



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

**NORMAS PARA MUDANÇA DE REGIME DE TRABALHO E/OU INGRESSO
NO QUADRO DOCENTE DA UFPel NO REGIME DE TRABALHO DE 40
HORAS SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA**

Art. 1º – Os Regimes de Trabalho docente da UFPel serão:

- a) Tempo parcial:
 - a.1) 20 horas semanais
 - a.2) 40 horas semanais
- b) tempo integral com dedicação exclusiva.

Art. 2º – O Regime de Trabalho será preferencialmente de DE ou 20 horas e, em caráter de excepcionalidade, o COCEPE concederá o Regime de 40 horas semanais sem DE.

- a) Ingresso de docentes por concurso em 40 horas: apresentação da justificativa da excepcionalidade pelo departamento homologada pelo CD e apreciada pelo COCEPE.
- b) Mudança de Regime de DE para 40 horas semanais mediante justificativa do departamento, anexado ao plano de trabalho do docente, homologado pelo CD, ouvida a CPPD e aprovado pelo COCEPE,

§ Único – Na Mudança de Regime de Trabalho:

- a) de DE com 40 horas para 20 horas semanais, o departamento deverá anexar plano de distribuição de carga horária entre os docentes lotados no departamento, o plano de trabalho docente aprovado pelo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE PELOTAS
SECRETARIA DOS CONSELHOS SUPERIORES
CONSELHO COORDENADOR DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

departamento, homologado pelo CD, ouvida a CPPD e aprovado pelo COCEPE.

- b) de 20 horas para 40 horas semanais, mediante justificativa da excepcionalidade, pelo departamento, o plano de trabalho docente, homologado pelo CD, ouvida a CPPD e aprovado pelo COCEPE.
- c) de 20 horas para DE, mediante justificativa pelo departamento, o plano de trabalho docente, homologado pelo CD, ouvida a CPPD e aprovado pelo COCEPE

Art. 3º (Alterado pela Resolução 05/97) –
Estabelecer que o regime de Dedicção Exclusiva (DE) ou 40 horas somente será concedido ao docente que comprovar, no mínimo, 5 (cinco) anos de docência antes de sua aposentadoria.

§ Único – A aposentadoria no novo regime de trabalho somente será concedida aos docentes que permanecerem por um período mínimo de cinco anos.

Art. 4º – Revogam-se as Resoluções 01/94 e 01/97 do COCEPE e as disposições em contrário.